



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1798 de 28 de abril de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.*, e nos termos do item I, do artigo 4º da Lei nº 1553, de 27 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

05	-	DIVISÃO DE EDUC. CULTURA ESP. TURISMO	
05.02	-	Educação Pré-Escolar	
05.01.02-3.1.3.2-0841190-2.004	-	F.037.....	CR\$ 2.000.000,00
05.07	-	Depto. Turismo	
05.04.00-3.1.3.2-1165363-2.003	-	F.077.....	CR\$ 15.000.000,00
07	-	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.06	-	Limpeza Pública	
07.06.00-3.1.3.2-1060325-2.012	-	F.144.....	CR\$ 20.000.000,00
08	-	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
08.01	-	Rec. Superv. p/Div. Finanças	
08.01.00-3.2.6.5-0308033-2.019	-	F.160.....	CR\$ 20.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....			<u>CR\$ 57.000.000,00</u>

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

- 05 - DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO
- 05.06 - Depto. Cultura



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

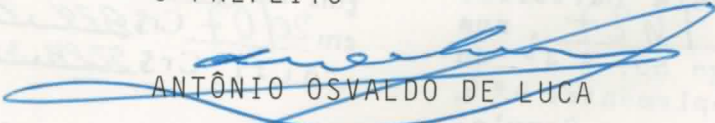
DECRETO N.º 1798 de 28 de abril de 1992.

05.03.00-4.1.1.0-0848247-1.004 - F.071.....CR\$ 57.000.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 28 de abril de 1992.

O PREFEITO

  
ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 59

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 28/04/92 A 28/04/92

14/92-09:15

Pagina - 1

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
28/04/92	2.000.000,00	DECRETO N.-1798-
28/04/92	-57.000.000,00	DECRETO N.-1798-
28/04/92	15.000.000,00	DECRETO N.-1798-
28/04/92	20.000.000,00	DECRETO N.-1798-
28/04/92	20.000.000,00	DECRETO N.-1798-
TOTAL	0,00	

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Fica majorada em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de Abril de 1992, a tarifa de água e esgoto cobrada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E. - de Barra Bonita.

ARTIGO 2º - A majoração a que se refere o artigo anterior será calculada com base nas Tabelas aprovadas pelo Decreto de nº 1793, de 13 de Março de 1990, atualizadas pelo Decreto nº 1793, de 30 de Abril de 1992.

ARTIGO 3º - Fica à cargo do Diretor Geral do SAAE, a responsabilidade sobre reclamações de contas de usuários, em caso de vistoria de outro tipo de irregularidade constatada na ligação e/ou derivação, podendo, se for o caso, adequar a conta ao consumo.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 1ª de Abril de 1992.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Barra Bonita, 28 de abril de 1992.

O PREFEITO

*[Handwritten signature]*  
ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

*[Handwritten signature]*  
DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.